

APERFEIÇOAMENTO EM FARMÁCIA HOSPITALAR

COORDENADORA GERAL: Ana Maria de Oliveira Damasceno

COORDENADORA ESPECÍFICA: Isabel Galdino da Silva Corrêa

1. **Caracterização do curso:** Curso de abordagem teórico prática com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e pautado no princípio e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no que se refere à ampliação e aperfeiçoamento de profissionais da área de Farmácia Hospitalar através de atividades de treinamento em serviço e intercâmbio de conhecimentos com os profissionais do Instituto.

2. **Público-alvo:** Farmacêuticos.

3. **Pré-requisitos:** Conclusão do curso de Graduação em Farmácia em Instituição reconhecida pelo MEC e Registro Profissional.

4. Finalidades:

- Possibilitar o desenvolvimento do profissional;
- Oportunizar o intercâmbio de informações com os profissionais da Instituição;
- Operacionalizar a prática profissional em situações específicas da assistência clínica no pré e pós-operatório de cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade.

5. Objetivo geral:

- Conhecer os serviços farmacêuticos que podem ser desenvolvidos no âmbito hospitalar.

6. Objetivos específicos:

- Conhecer os critérios de seleção de medicamentos para a lista de Padronização do INTO;
- Conhecer todo o ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e utilização), assim como as ferramentas que asseguram a sua qualidade;
- Conhecer conceitos em gerenciamento de estoque;

- Conhecer sistemas de distribuição de medicamentos dentro de Unidade Hospitalar;
- Participar da rotina do Serviço de Farmácia do INTO, aplicando os conhecimentos adquiridos e desenvolvendo com responsabilidade as tarefas designadas para os mesmos;
- Discutir e aplicar os princípios da ética profissional e bioética.

7. Ementa:

O serviço de Farmácia Hospitalar; Aquisição, armazenamento e conservação de medicamentos; Sistemas de Dispensação de Medicamentos; Gerenciamento de Estoque; Cuidados Farmacêuticos.

8. Carga horária total: 320 horas.

9. Disciplinas Teóricas:

- Módulo Teórico comum: 20 horas.
- Módulo Teórico Específico: 20 horas.

10. Disciplina Prática:

- Prática supervisionada – campos específicos: 280 horas.

11. Período de desenvolvimento do curso:

- Primeira turma: março a junho
- Segunda turma: setembro a dezembro

12. Regime: 20 horas semanais (conforme distribuição abaixo)

Áreas Oferecidas	Período	Horário
Admissão	Disponibilidade de Segunda a Sexta	M – 07h às 12h T – 12h às 17h
Ambulatório		
CTI		

Dispensação interna		
Fracionamento		
Centro Cirúrgico		
Estoque (Programação, Aquisição, Armazenamento e Controle)		
Farmacovigilância		

13. Critérios de seleção:

- Avaliação escrita;
- Análise de currículo;
- Entrevista.

14. Certificado:

- Será conferido ao aluno que obter frequência integral, apresentar trabalho de conclusão de curso conforme determinação do Coordenador específico do curso e média final maior ou igual a 7,0 (sete).

15. Referências Bibliográficas:

Específicos:

- BRASIL. ANVISA. RDC 36/2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 1377/2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 2095/2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 4.282/2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 529/2013.

- BRUNTON, LAURENCE L.; HILAL-DANDAN, RANDA; KNOLLMANN, BJORN C.. **As**

Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman. 13. Ed. – Porto Alegre: AMGH, 2019

- CARVALHO, FD; CAPUCHO, HC; BISSON, MP. ***Farmacêutico Hospitalar: Conhecimento, Habilidade e Atitudes, 1. Ed. São Paulo: Manole, 2014.***

- CAVALLINI, ME; BISSON, MP. ***Farmácia Hospitalar: Um Enfoque em Sistemas de Saúde. 2 ed. São Paulo: Manole, 2010.***

- CIPRIANO, SL; PINTO, VB; CHAVES, CE. ***Gestão Estratégica em Farmácia Hospitalar: Aplicação Prática de um Modelo de Gestão para a Qualidade. 1 ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2009.***

- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. ***Manual básico de farmácia hospitalar. Brasília: cons Fed Farm, 1997. 125 p.***

- MARIN, N. et al. (org) – ***Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais***

- Organização Panamericana de Saúde, Rio de Janeiro, 2003.

- STORPIRTIS S. et al. ***Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Editora Guanabara-Koogan: Rio de Janeiro, 2008.***

Sistema Único de Saúde - SUS

- BRASIL. PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.604-de-18-de-outubro-de-2023-517547992>

- BRASIL. PORTARIA Nº 221, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005. Institui a Política Nacional de

Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt0221_15_02_2005.html#:~:text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,Ortopedia%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs%20Ancias

____ Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições de promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

____ Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm